



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3502/00

Autoriza o Poder executivo a abrir créditos adicionais especiais até o valor e para os fins que especifica, e dá outras providências.

KAZUHIRO MORI, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de até **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para fazer frente às despesas de repasse do percentual fixado pelo **parágrafo único do art. 320 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**, para o fundo nacional de trânsito, assim como consignar recursos suficientes nos orçamentos futuros para a mesma finalidade.

Parágrafo Único. Os atos de abertura indicarão os recursos, bem como a classificação da despesa, obedecidas as disposições do **art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 20 de setembro de 2000.

KAZUHIRO MORI Prefeito Municipal em Exercício

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração